



Ofício Circular nº. 046/2009 – DJ/CJRMB

Belém, 10 de março de 2009.

Aos Magistrados da Região Metropolitana de Belém

Assunto: Regulamentação do “Afastamento para Fins de Aperfeiçoamento Profissional”

Senhor (a) Magistrado (a),

Apresentamos, para conhecimento e cumprimento, a Resolução nº. 64 do CNJ de 16 de dezembro de 2008 – ato regulamentar que disciplina aspectos da modalidade de afastamento prevista no Art. 73, I da Lei Complementar nº. 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e uniformiza o tratamento da matéria.

A Resolução (em anexo) fornece as diretrizes gerais a serem observadas pelos Tribunais quando da análise dos pedidos de “afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional”, enumera os requisitos de habilitação e deferimento, define quais são os eventos de “curta”, “média” e “longa” duração e fixa o percentual máximo de afastamentos permitidos.

Ressalte-se que, quando formulados por juízes de primeiro grau, os pedidos serão dirigidos à Corregedoria de Justiça, que instruirá o processo e submeterá ao órgão competente do Tribunal (Art. 4º).

Registrando por fim, que a referida Resolução não impede ao Tribunal estabelecer outras condições para o afastamento dos magistrados (Art. 1º, parágrafo único), subscrevo-me.

Cordialmente,

Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana

Dbp.